

**PORTARIA N.º: 284/DETRAN/ASJUR/2002**

**O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, por seu Diretor Estadual, no uso de suas atribuições legais; **RESOLVE**: objetivando punir os responsáveis pelas irregularidades constatadas no Processo Administrativo Disciplinar n.º 001/00, **CANCELAR** a credencial n.º 112/91, de Loivor João Pastore, Diretor Geral e Instrutor Teórico do CFC Concórdia, a credencial n.º 175/93, de Agenor Carlote, Diretor de Ensino e Instrutor teórico-prático, também do CFC Concórdia, bem como **CANCELAR** o registro do **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES CONCÓRDIA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 958410450001-03 e credenciada no DETRAN/SC sob o n.º 037/99/, para exercer suas atividades em Concórdia/SC, com endereço comercial na Rua Doutor Maruri, n.º 277, Centro, em Concórdia/SC, representado por seu Diretor Geral, **LOIVOR JOÃO PASTORE**, de acordo com o Parecer Jurídico n.º 256/DETRAN/ASJUR/2002, haja vista a existência de indícios de que o CFC Concórdia não estaria cumprindo o número exigido, por Lei, de horas-aula. Assim agindo, o CFC Concórdia infringiu o disposto no art. 21, inciso XI, da Portaria n.º 053/SSP/97, que dispõe sobre as Atividades dos Centros de Formação de Condutores no Estado de Santa Catarina, em vigor por força do art. 30, da Portaria n.º 181/GAB/SSP/99.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**  
Florianópolis, 27 de dezembro de 2002.

**ADEMIR SERAFIM**  
*Delegado de Polícia*  
*Diretor Geral*  
**DETRAN/SC**